FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SELEÇÃO PÚBLICA nº 01/EDITAL nº 010/FCCR/2026

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO** torna público que estarão abertas, das 08h do dia 18 de novembro de 2026 até às 17h do dia 15 de janeiro de 2027, as inscrições para o processo de seleção pública de pessoas físicas para a concessão de bolsas de estímulo artístico destinadas à participação nas atividades de formação musical e artística dos Núcleos Iniciante, Avançado, Semiprofissional e Voluntário do projeto **CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, integrante do Programa de Formação Artística da Fundação, observadas as normas e condições estabelecidas neste edital e o cronograma abaixo.

FASE	DATAS
Inscrições	18/11/26 a 15/01/27
Análise	16/01 a 26/01/27
Lista de audições	27/01/2027
Audições	30 e 31*/01/2027
Resultado	04/02/2027
Recursos	05/02 a 12/02/2027
Resultado recursos	17/02/2027
Homologação	19/02/2027

*se necessário

1. DO PROJETO

O Coro Sinfônico de São José dos Campos é um projeto integrante do Programa de Formação Artística da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, criado em 2005 e destinado a pessoas a partir de 16 anos. O projeto tem como objetivo promover a formação e o desenvolvimento musical e artístico de seus participantes, capacitando coralistas para atuação em apresentações com orquestras, conjuntos de câmara e formações à capela, bem como proporcionando oportunidades de aperfeiçoamento e profissionalização artística.

Constitui-se como uma ação continuada de formação musical e artística, estruturada de forma progressiva, de acordo com os diferentes níveis de desenvolvimento e aperfeiçoamento dos participantes.

No âmbito do projeto, são três núcleos formativos com concessão de bolsa de estímulo artístico, destinados ao desenvolvimento de competências relacionadas à formação profissionalizante do cantor, com ênfase na atuação em coros e na preparação para a execução de repertório lírico em geral. Os núcleos são organizados de acordo com diferentes etapas do processo formativo, considerando o nível de desenvolvimento artístico e musical dos participantes, sendo:

I – Núcleo Iniciante;
II – Núcleo Avançado;
III – Núcleo Semiprofissional;
IV – Núcleo Voluntário, de caráter participativo e sem concessão de bolsa.

1.1. ATIVIDADES DO PROJETO

As atividades abaixo são contempladas no projeto, destinadas a seus núcleos específicos.

1.1.1. Ensaios de canto coral

Atividade principal do projeto, à qual se integram as atividades complementares, e por meio da qual o Coro Sinfônico de São José dos Campos busca contemplar o seu processo formativo com excelência artística. Por meio de um repertório adequado para o conjunto, os coralistas são orientados para obter domínio técnico e artístico desse repertório, adquirindo as ferramentas necessárias para a sua devida preparação, característica da atuação profissional. Os ensaios possuem características diferentes para cada um dos núcleos, a saber:

1.1.1.1. Ensaio do Núcleo Iniciante

Consiste em orientação de técnica vocal e ensaios de naipe e coletivos (todos juntos ou agrupamento de dois ou mais naipes), orientados por integrantes do Núcleo Semiprofissional, sob a orientação do Maestro, de acordo com a programação. No ensaio desse núcleo são desenvolvidos repertório específico para o núcleo e preparação para a participação nos programas Tutti. Tem a duração de 3 (três) horas, uma vez por semana.

1.1.1.2. Ensaio do Núcleo Voluntário

Consiste em orientação de técnica vocal, teoria e percepção musical, estudo orientado e ensaios de naipe e coletivos (todos juntos ou agrupamento de dois ou mais naipes), orientados por integrantes do Núcleo Semiprofissional, sob a orientação do Maestro, de acordo com a programação. No ensaio desse núcleo são desenvolvidos técnica vocal, teoria e percepção musical, repertório específico para o núcleo e preparação para a participação nos programas Tutti. Tem a duração de 3 (três) horas, uma vez por semana.

1.1.1.3. Ensaio dos Núcleos Avançado e Semiprofissional

Os núcleos Avançado e Semiprofissional representam o cerne do coro e ensaiam juntos, podendo eventualmente ser separados para ensaios de repertório específico para cada núcleo. Os ensaios são conduzidos pelo Maestro, com monitoria dos Chefes de Naipe. Há ensaios de naipe dados pelos Monitores/Chefes de Naipe. São dois ensaios por semana com duração de 3 (três) horas cada.

1.1.1.4. Ensaio Tutti

Sessões de ensaio dos núcleos Avançado e Semiprofissional que podem receber o Núcleo Iniciante e o Núcleo Voluntário para a preparação dos concertos com o coro completo. São dados pelo Maestro, com monitoria dos Chefes de Naipe. Há ensaios de naipe dados pelos Monitores/Chefes de Naipe. Tem a duração de 3 (três) horas.

1.1.2. Técnica Vocal

A técnica vocal desenvolvida no projeto prioriza a emissão lírica, contemplando as diferentes possibilidades e características do canto coral, bem como os estilos musicais abrangidos dentro dessa área. O desenvolvimento da técnica vocal prevê o atendimento das demandas técnicas do repertório coral, além de oferecer uma maior abrangência de estilos e repertório durante o processo de formação dos coralistas, dando a eles ferramentas para que possam escolher diferentes caminhos de aperfeiçoamento profissional futuramente. Além disso, a orientação de técnica vocal visa incentivar o envolvimento dos coralistas com a pedagogia vocal para futura atuação como professores, preparadores vocais e outras áreas correlatas.

1.1.2.1. Núcleo Iniciante

Técnica vocal coletiva (o grupo inteiro ou em naipes) aplicada pelos coralistas do Núcleo Semiprofissional com a orientação da equipe profissional, que poderá também ministrar atividades ocasionalmente. É aplicada durante o ensaio do núcleo, em alternância com a preparação de repertório ou em sessões pontuais, coletivas ou individuais.

1.1.2.2. Núcleo Avançado

Atividades de 1h30 (uma hora e meia) em turmas de até 3 (três) alunos, dadas pelos Monitores/Chefes de Naipe. Consistem no desenvolvimento da técnica vocal para aplicação ao repertório coral e desenvolvimento da técnica vocal individual com repertório adequado para cada aluno. O formato da atividade é coletivo para que faça parte da formação o acompanhamento do processo de outros alunos, a fim de propiciar um aprendizado técnico e artístico diferenciado e em que se desenvolvam habilidades diversas.

1.1.2.3. Núcleo Semiprofissional

Orientação individual de técnica vocal com duração de até 60 minutos, semanalmente, para o aperfeiçoamento da técnica vocal individual, aperfeiçoamento de ferramentas para aplicação profissional em atividades de formação técnica e orientação de bolsistas do Núcleo Iniciante, preparação de repertório solo e de câmara para recitais e pequenas apresentações de divulgação do projeto, além da manutenção do aprimoramento da técnica vocal aplicada ao repertório coral.

1.1.2.4. Núcleo Voluntário

Técnica vocal coletiva (o grupo inteiro ou em naipes) aplicada pelos coralistas do Núcleo Semiprofissional com a orientação da equipe profissional, que poderá também ministrar atividades ocasionalmente. É aplicada durante o ensaio do núcleo, em alternância com a preparação de repertório.

1.1.3. Correpetição/Música de Câmara

A correpetição/música de câmara visa aperfeiçoar a formação artística e incentivar o estudo musical aprofundando, tanto no conhecimento mais amplo do repertório (estilo, construção de frases, formas, texturas, etc.) quanto no refinamento da execução musical coletiva.

1.1.3.1. Núcleo Avançado

Correpetição para desenvolvimento da musicalidade e complemento às aulas de técnica vocal. Introdução ao estudo orientado de repertório em geral, de música de câmara e formação de conjuntos.

1.1.3.2. Núcleo Semiprofissional

Ensaios orientados, sob demanda, de repertório solo e música de câmara, para a produção de recitais e pequenas apresentações de divulgação do projeto.

1.1.4. Linguagem e estruturação musical - Núcleo Iniciante

1.1.4.1. Teoria Musical/Percepção Musical - Atividades práticas e teóricas de 1h (uma hora) para desenvolvimento da percepção musical, priorizando aspectos mais práticos da formação, incluindo o estudo de rítmica.

1.1.4.2. Solfejo - Atividades práticas e teóricas de 1h (uma hora), focadas no desenvolvimento do solfejo melódico tonal.

1.1.5. Linguagem e estruturação musical - Núcleo Avançado

1.1.5.1. Teoria Musical/Análise Musical - Teoria Musical geral e conceitos fundamentais de teoria musical, harmonia e contraponto. Análise musical ligada ao repertório do coro.

1.1.5.2. Percepção Musical/Solfejo - Estudos avançados de percepção musical e aprimoramento do solfejo melódico e rítmico.

1.1.6. Laboratório profissionalizante

Os bolsistas do Núcleo Semiprofissional desenvolvem atividades profissionalizantes tendo o Núcleo Iniciante e o Núcleo Voluntário como laboratório prático para aprimorarem suas técnicas e ganharem experiência prática nas diversas atuações do projeto (formação técnica vocal, preparação vocal do conjunto, monitoria, regência coral). São responsáveis pela preparação vocal, monitoria, ensaios de naipe e tutti do Núcleo Iniciante e do Núcleo Voluntário, sob orientação do Maestro.

O laboratório ocorre nos ensaios dos Núcleos Iniciante e Voluntário, onde os bolsistas do Núcleo Semiprofissional estarão ora atuando junto aos bolsistas dos núcleos, ora recebendo orientação, preparando as próximas atividades ou avaliando o trabalho feito junto ao Maestro. Também podem ocorrer sessões pontuais de orientação individual de bolsistas do Núcleo Iniciante.

1.1.7. Concertos e Recitais

São realizados até 20 (vinte) concertos do coro por ano, até 10 (dez) recitais de música de câmara e/ou solo e pequenas apresentações em diversos locais da cidade de São José dos Campos e região. Os prazos para definição da agenda são previstos no Regulamento de Faltas.

1.1.7.1. Concertos do coro

Podem abranger apenas os núcleos Avançado e Semiprofissional ou todos os quatro núcleos do projeto. Os concertos podem ser a cappella, com piano ou outros instrumentos ou com orquestra sinfônica. São realizados em salas de concertos, teatros, igrejas ou outros lugares destinados a esse fim, em São José dos Campos ou outras cidades.

1.1.7.2. Recitais

Os recitais podem ser com repertório solo ou de câmara e são realizados pelo Núcleo Semiprofissional e, eventualmente, por bolsistas do Núcleo Avançado. São realizados em salas de concertos, teatros, igrejas, ou outros lugares destinados a esse fim, em São José dos Campos ou outras cidades.

1.1.7.3. Apresentações de divulgação do projeto

São realizadas pelo Núcleo Semiprofissional e podem ser com repertório solo, de câmara ou pequenas formações corais. As apresentações podem ocorrer em diversos locais da cidade de São José dos Campos e região, como museus, escolas, teatros, praças, etc.

1.1.8. Workshops, Masterclasses e Palestras

Ocasionalmente, o projeto recebe convidados para ministrar masterclasses, workshops e palestras das diversas áreas de atuação do projeto (canto, música de câmara, regência coral), além de workshops e palestras com temas pertinentes à produção coral e ao repertório que estiver sendo trabalhado.

2. DAS VAGAS E ATIVIDADES

Para o presente edital estão previstas 68 (sessenta e oito) vagas para os núcleos com concessão de bolsa, distribuídas da seguinte forma:

Núcleo	Qtd. de bolsas
Iniciante	32
Avançado	24
Semiprofissional	12

2.1. O projeto também contempla o Núcleo Voluntário, de caráter participativo e sem concessão de bolsa, com vagas ilimitadas.

2.2. A distribuição dos bolsistas entre soprano, contralto, tenor e baixo não será necessariamente equivalente, devendo observar as necessidades de equilíbrio do coro e ser definida pela Direção Artística entre os candidatos aprovados.

2.3. NÚCLEO INICIANTE

Destinado a pessoas com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos com ou sem formação musical prévia, mas que atendam aos requisitos de aptidão mínimos para o acompanhamento das atividades do projeto. O ingresso neste núcleo é feito através de audição com repertório de livre escolha, avaliação técnica de aptidão e entrevista. Neste núcleo, são aperfeiçoadas as bases para o canto coral por meio de orientação de técnica vocal, orientação de teoria musical e solfejo. Os coralistas deste núcleo atendem a 5 (cinco) horas semanais fixas – podendo chegar a 8 (oito) horas a depender da programação –, que englobam atividades coletivas e ensaios, e participam dos concertos do coro. O tempo máximo de permanência neste núcleo é de 3 (três) anos. Após ou durante esse período, o coralista poderá concorrer a uma vaga em um dos outros núcleos do projeto.

2.3.1. São atividades do Núcleo:

- 2 horas de orientação de Teoria/Percepção Musical e Solfejo às quintas-feiras das 19h às 21h
- Até 6 horas de ensaio e orientação técnica aos sábados entre 9h e 12h (fixo) E/OU aos sábados entre 13h e 16h (esporádico, de acordo com programação)
- Participação em ensaios e até 20 (vinte) concertos anuais, ainda que realizados fora dos horários regulares estabelecidos acima, desde que previamente comunicados pela FCCR.

2.3.2. Os aprovados neste núcleo receberão uma bolsa de estímulo artístico no valor individual de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** mensais, desde que participem de todas as atividades.

2.4. NÚCLEO AVANÇADO

Destinado a pessoas maiores de dezoito anos com formação musical e/ou experiência prévia em canto coral que apresentem conhecimento técnico e teórico-musical em nível avançado. O ingresso neste núcleo é feito através de audição com repertório indicado pelo projeto, incluindo peças solo, teste de leitura à primeira vista e entrevista. Os coralistas deste núcleo atendem a até 11 (onze) horas semanais, que englobam atividades de orientação coletivas, atividades coletivas com práticas individuais e ensaios, e participam dos concertos do coro e, eventualmente e conforme programação, de concertos solo e/ou de câmara. Neste núcleo, são desenvolvidas as seguintes atividades: prática coral, orientação de técnica vocal, orientação de música de câmara e correpetição, orientação de teoria e análise musical avançada e de solfejo avançado. O tempo máximo de permanência neste

núcleo é de 4 (quatro) anos. Após ou durante esse período, o coralista poderá concorrer a uma vaga no Núcleo Semiprofissional do projeto.

2.4.1. São atividades do Núcleo:

- 2 horas de orientação de Teoria Musical/Análise Musical e Percepção Musical/Solfejo às sextas-feiras entre 17h30 e 21h30
- 1h30 de técnica vocal em turmas de até 3 alunos aos sábados entre 9h e 12h
- até 1h30 a cada 15 dias de correpetição/música de câmara em turmas de até 6 alunos aos sábados entre 9h e 12h
- 6 horas de ensaio por semana às quintas-feiras entre 18h30 e 21h30 e aos sábados entre 9h e 12h, podendo haver ensaios gerais em agenda específica em substituição a outras atividades do projeto, respeitando seus horários.
- Participação em ensaios e até 20 (vinte) concertos anuais, ainda que realizados fora dos horários regulares estabelecidos acima, desde que previamente comunicados pela FCCR.

2.4.2. Os aprovados neste núcleo receberão uma bolsa de estímulo artístico no valor individual de **R$ 700,00 (setecentos reais)** mensais, desde que participem de todas as atividades.

2.5. NÚCLEO SEMIPROFISSIONAL

Destinado a pessoas maiores de dezoito anos com formação musical e experiência prévia em canto lírico (solo e/ou coral) que apresentem conhecimento técnico vocal e teórico-musical em nível semiprofissional. O ingresso neste núcleo é feito através de audição com repertório indicado pelo projeto, incluindo peças solo, avaliação teórica, excertos corais e teste de leitura à primeira vista e entrevista. Os coralistas deste núcleo atendem a até 12 (doze) horas semanais, que englobam atividades individuais e coletivas, ensaios e laboratórios profissionalizantes, e participam dos concertos do projeto (coro, solo e/ou de câmara). Neste núcleo, os coralistas são orientados em relação à prática profissional nas diferentes frentes de atuação do canto coral, a saber: canto em conjunto, canto solo, pedagogia vocal, monitoria, preparação vocal de grupo e regência coral. Os coralistas deste núcleo participam da prática coral, recebem orientação de técnica vocal e de pedagogia vocal individual, além de orientação de música de câmara e correpetição. Atuam também em laboratórios de aplicação prática das atividades desenvolvidas, através de recitais de música de câmara e/ou solo, e na orientação técnica e artística do Núcleo Iniciante e do Núcleo Voluntário. O tempo máximo de permanência neste núcleo é de 3 (três) anos.

2.5.1. São atividades do Núcleo:

- Até 1h de técnica vocal e orientação e aplicação prática de pedagogia vocal às sextas-feiras entre 15h30 e 21h30

- 6 horas de ensaio por semana: às quintas-feiras entre 18h30 e 21h30 e aos sábados entre 9h e 12h, podendo haver ensaios gerais em agenda específica em substituição a outras atividades do projeto, respeitando seus horários.
- Até 3 horas por semana de atividades práticas profissionalizantes entre: orientação ao Núcleo Iniciante (ensaios de naipe, monitoria, técnica vocal ou ensaio tutti, aos sábados entre 9h e 12h); Orientação do Núcleo Voluntário aos sábados entre 9h e 12h; apresentações regulares em pequenas formações ou solos em espaços diversos (período noturno ou finais de semana em dias a combinar)
- Poderão ser incluídas até 2 (duas) horas de atividades com pianista às sextas-feiras, somando com as atividades de técnica vocal e orientação de pedagogia vocal.
- Participação em ensaios e até 20 (vinte) concertos anuais, ainda que realizados fora dos horários regulares estabelecidos acima, desde que previamente comunicados pela FCCR.

2.5.2. Os aprovados neste núcleo receberão uma bolsa de estímulo artístico no valor individual de **R$ 1.000,00 (mil reais)** mensais, desde que participem de todas as atividades.

2.6. NÚCLEO VOLUNTÁRIO

Destinado a pessoas com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos com ou sem formação musical prévia, mas que atendem aos requisitos de aptidão mínimos para o acompanhamento das atividades deste núcleo, que visa ampliar a habilidade musical básica em atividades integradas, visando a atuação em canto coral orientada. O ingresso neste núcleo é feito através de audição com repertório de livre escolha, avaliação técnica de aptidão e entrevista. Neste núcleo, são aperfeiçoadas as bases para o canto coral por meio de atividade única de orientação de técnica vocal, orientação de teoria musical e solfejo. Os coralistas deste núcleo atendem a 3 (três) horas semanais fixas – podendo chegar a 6 (seis) horas a depender da programação –, que englobam atividades coletivas com orientação de técnica vocal, teoria e percepção musical e ensaios, e participam dos concertos do coro em programas específicos. Candidatos aprovados, mas que integram a lista de suplentes dos núcleos de bolsistas poderão integrar este núcleo enquanto não houver as vagas para as quais eles foram aprovados. Não há tempo máximo de permanência neste núcleo, mas a participação deverá ser renovada anualmente e estará condicionada à frequência mínima que será estipulada pela Direção Artística e à avaliação de desempenho do participante. Os integrantes deste núcleo poderão candidatar-se aos demais núcleos que atenderem seu perfil a qualquer momento de abertura de audição.

2.6.1. São atividades do Núcleo:

- Até 6 horas de ensaio e orientação técnica aos sábados entre 9h e 12h (fixo) e aos sábados entre 13h e 16h (esporádico, de acordo com programação)
Ensaios gerais programados às quintas-feiras, das 18h30 às 21h30.
- Os participantes do Núcleo Voluntário podem assistir às aulas de orientação de Teoria/Percepção Musical e Solfejo do Núcleo Iniciante, às quintas-feiras das 19h às 21h, como OUVINTES.
- Participação em ensaios e até 20 (vinte) concertos anuais, ainda que realizados fora dos horários regulares estabelecidos acima, desde que previamente comunicados pela FCCR.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão inscrever-se neste processo seletivo exclusivamente pessoas físicas.

3.2. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma: https://fccreditais.com.br/ e serão exigidos os seguintes documentos:

a. Cópia simples do CPF do candidato;

b. Cópia simples do CPF do responsável legal de candidatos menores de 18 anos (pai, mãe, tutor ou quem detenha a guarda judicial do menor);

c. Comprovante de Regularidade do CPF do candidato que deverá ser emitido pelo link;

d. Comprovante de Regularidade do CPF do responsável legal de candidatos menores de 18 anos (pai, mãe, tutor ou quem detenha a guarda judicial do menor) que deverá ser emitido pelo link;

e. Cópia simples de comprovante de endereço/residência (contas de consumo, documento de órgãos públicos ou bancos) constando nome do candidato, cônjuge ou do responsável legal, podendo ser substituído por contrato de locação do imóvel em nome do candidato, cônjuge ou do responsável legal. Caso o comprovante esteja em nome do cônjuge deverá ser enviada também a certidão de casamento;

f. Para candidatos menores de 18 anos deve ser enviado comprovante de conclusão do ensino médio ou declaração emitida pela Instituição de Ensino confirmando matrícula no ano vigente.

g. Os candidatos dos Núcleos Avançado e Semiprofissional deverão enviar cópia da partitura de apresentação conforme descrito nas partes 1 dos itens 4.8.2 e 4.8.3.

h. Declaração de autorização assinada pelo responsável legal de candidato menor de 18 (dezoito) anos conforme o modelo do Anexo I.

i. Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, assinada pelo candidato ou, quando menor de 18 (dezoito) anos, por seu responsável legal, conforme modelo do Anexo II.

j. Informar os dados de conta corrente ou poupança em nome do candidato para recebimento da bolsa de estímulo artístico. Não serão feitos pagamentos em contas de terceiros.

k. E-mail de contato

3.3. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser inabilitado caso os dados não sejam preenchidos de forma completa e correta.

3.4. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações.

3.5. Qualquer esclarecimento com relação ao Edital deverá ser feito através do e-mail: duvidaseditais@fccr.sp.gov.br. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

3.6. Estão impedidos de participar desta seleção os interessados que:

a) estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública ou declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;

b) que tiverem parentesco direto ou colateral até 3º grau, com membros da Comissão de Seleção;

c) que tiverem parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo ou cargos comissionados em funções de direção, chefia e assessoria da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como, membros e suplentes do Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

3.7. Os inscritos que tiverem qualquer impedimento poderão ser desligados do projeto no momento em que o impedimento for identificado.

3.8. O candidato que se inscrever automaticamente declarará ter pleno conhecimento das condições do edital e das condições necessárias à participação no Coro, sendo responsável pela veracidade das informações e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas com o Coro Sinfônico.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Os candidatos que apresentarem todos os documentos solicitados no item 3 serão habilitados a passar por prova prática para avaliação e seleção da comissão.

4.2. Os candidatos serão avaliados por uma Comissão de Seleção composta pelo Regente e Membros da Equipe indicados e nomeados por portaria pelo Diretor

Presidente, com acompanhamento de 1 (um) empregado da Fundação Cultural Cassiano Ricardo que supervisionará o processo.

4.3. A seleção dos candidatos será realizada por meio de audição presencial, conforme o núcleo indicado pelo candidato no ato da inscrição.

4.4. As audições serão realizadas no Centro Cultural Clemente Gomes, situado na Av. Olivo Gomes, 100 Parque da Cidade Roberto Burle Marx - Santana, São José dos Campos – SP.

4.5. As audições serão realizadas em 30 de janeiro de 2027, podendo prosseguir no dia subsequente caso seja necessário para atender a todos os candidatos inscritos.

4.6. A FCCR divulgará no dia 27 de janeiro uma tabela com o nome dos inscritos e o horário da audição de cada um. Os candidatos deverão se apresentar no local da seleção com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário divulgado e a ordem de apresentação na seleção obedecerá ao horário divulgado. O não comparecimento do candidato no horário estabelecido implicará sua desclassificação.

4.7. No dia da audição haverá um pianista para acompanhamento dos candidatos aos núcleos Avançado e Semiprofissional.

4.8. O candidato será analisado na prova prática quanto à sua aptidão técnica, o domínio e qualidade expressiva, devendo apresentar:

4.8.1. Núcleos Iniciante e Voluntário:

PARTE 1: Canção de livre escolha

PARTE 2: Trabalharemos uma pequena melodia a ser preparada antecipadamente pelo candidato: Aleluia. (partitura) (áudio voz feminina) (áudio voz masculina)

PARTE 3: Vocalize e avaliação auditiva

PARTE 4: Entrevista para verificar interesse, perfil e disponibilidade de participação nas atividades.

4.8.2. Núcleo Avançado:

PARTE 1: Ária antiga, ária de oratório, ária de ópera barroca ou clássica ou canção erudita em qualquer idioma (escolher 1 entre essas opções)

Não são aceitas partes de coro ou repertório de outros estilos musicais.

PARTE 2: Apresentação da sua parte correspondente da música: William Croft - Laudate Dominum (partitura)

PARTE 3: Leitura à primeira vista

PARTE 4: Entrevista para verificar interesse, perfil e disponibilidade de participação nas atividades

4.8.3. Núcleo Semiprofissional:

PARTE 1:

- 1 (uma) Ária de oratório ou de ópera barroca ou clássica
- 1 (uma) canção de câmara de livre escolha

Não são aceitas partes de coro ou repertório de outros estilos musicais.

PARTE 2: Apresentação da sua parte correspondente da música: William Croft - Laudate Dominum (partitura)

PARTE 3: Leitura à primeira vista

PARTE 4: Entrevista para verificar interesse, perfil e disponibilidade de participação nas atividades

4.9. A Comissão de Seleção classificará os candidatos em ordem decrescente de pontuação, podendo, com base no desempenho demonstrado na audição, indicar sua classificação em núcleo distinto daquele escolhido no ato da inscrição, conforme o nível de conhecimento técnico-musical apresentado. Nessa hipótese, caberá ao candidato aceitar ou recusar a classificação e o ingresso no núcleo indicado pela Comissão de Seleção.

4.9.1. Caso o candidato recuse a classificação em núcleo distinto daquele indicado na inscrição, a Comissão de Seleção poderá deliberar por sua reprovação no processo seletivo.

4.10. A pontuação artística atribuída pela Comissão de Seleção quanto ao mérito da avaliação não será objeto de recurso, não sendo disponibilizados comentários ou justificativas individuais sobre as notas atribuídas.

4.11. Após a divulgação do resultado da seleção, será aberto prazo para apresentação de recursos na plataforma https://fccreditais.com.br/, mediante acesso do candidato, exclusivamente para questões relacionadas ao cumprimento da legislação, às regras do edital e aos aspectos objetivos do procedimento, sendo desconsiderados pedidos relacionados ao mérito das notas de avaliação, bem como aqueles não motivados ou meramente protelatórios.

4.12. Concluídas as etapas e transcorridos os prazos previstos nos itens anteriores, o processo seletivo, acompanhado da ata final da Comissão de Seleção, será encaminhado à autoridade superior para homologação do resultado, que será posteriormente publicado.

4.13. O resultado final com a classificação dos candidatos será divulgado no site da FCCR (www.fccr.sp.gov.br) e na plataforma https://fccreditais.com.br/

4.14. Serão convocados os candidatos mais bem classificados para formalização da concessão da bolsa, até o preenchimento das vagas disponíveis.

4.15. Os demais candidatos classificados serão considerados suplentes para os casos de abertura de novas vagas, vacância de vaga existente, perda do direito à concessão

da bolsa pelo candidato classificado ou não comparecimento para formalização da concessão no prazo estabelecido.

4.16. Caso se esgotem os candidatos da lista de suplentes e ainda existam vagas não preenchidas, poderá ser reaberto o período de inscrições para o preenchimento das vagas remanescentes, mediante publicação de aviso específico.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os candidatos inscritos serão avaliados pela Comissão de Seleção de acordo com os seguintes critérios:

5.1. NÚCLEOS INICIANTE E VOLUNTÁRIO

I. Critério 1: Emissão vocal

Avalia a qualidade e o controle básico da produção vocal, considerando a respiração, o apoio, a projeção, a articulação e o uso adequado da voz cantada, de acordo com as características e possibilidades vocais do candidato.

II. Critério 2: Afinação

Avalia a capacidade de reproduzir e manter as alturas das notas com precisão.

III. Critério 3: Senso rítmico

Avalia a percepção e a execução de pulsação, ritmo e duração das notas.

IV. Critério 4: Perfil e disponibilidade

Avalia a disponibilidade para ensaios e apresentações, o compromisso com as atividades do coro, a assiduidade e a adequação ao perfil coletivo e pedagógico do projeto.

5.2. NÚCLEOS AVANÇADO E SEMIPROFISSIONAL

I. Critério 1: Emissão vocal e afinação

Avalia a qualidade e o controle da emissão vocal, bem como a precisão e a estabilidade da afinação.

II. Critério 2: Musicalidade e Interpretação

Avalia a compreensão musical e a capacidade de expressar fraseado, dinâmica, pronúncia e articulação do texto, estilo e caráter, de acordo com as características do repertório apresentado.

III. Critério 3: Preparo e execução do repertório solicitado

Avalia o domínio prévio do repertório indicado para a seleção, a segurança na execução da própria linha e a capacidade de aplicar as orientações musicais e técnicas recebidas na audição.

IV. Critério 4: Leitura musical

Avalia a capacidade de realizar leitura de partitura, reconhecendo e executando alturas, ritmos, articulações e demais elementos da partitura com autonomia e precisão.

V. Critério 5: Perfil e disponibilidade

Avalia a disponibilidade para ensaios e apresentações, o compromisso com o trabalho coletivo, a assiduidade, a responsabilidade e a adequação ao perfil artístico e pedagógico do projeto.

5.3. CÁLCULO DA NOTA FINAL

Para o cálculo da nota final de cada candidato serão aplicados todos os critérios conforme pesos e fórmulas a seguir:

5.3.1. Núcleos Iniciante e Voluntário

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA	PESO
Critério 1	Emissão vocal	0,0 a 10,0	2
Critério 2	Afinação	0,0 a 10,0	3
Critério 3	Senso rítmico	0,0 a 10,0	2
Critério 4	Perfil e disponibilidade	0,0 a 10,0	3

Para o cálculo final da nota será utilizada a seguinte fórmula:

$$N_f = \frac{(N_{Cr1}\ x\ 2) + (N_{Cr2}\ x\ 3) + (N_{Cr3}\ x\ 2) + (N_{Cr4}\ x\ 3)}{10}$$

$N_f = nota\ final$
$N_{Cr1} = média\ aritmética\ das\ notas\ do\ Critério\ 1$
$N_{Cr2} = média\ aritmética\ das\ notas\ do\ Critério\ 2$
$N_{Cr3} = média\ aritmética\ das\ notas\ do\ Critério\ 3$
$N_{Cr4} = média\ aritmética\ das\ notas\ do\ Critério\ 4$

5.3.2. Núcleos Avançado e Semiprofissional

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA	PESO
Critério 1	Emissão vocal e afinação	0,0 a 10,0	2
Critério 2	Musicalidade e Interpretação	0,0 a 10,0	2
Critério 3	Preparo e execução do repertório solicitado	0,0 a 10,0	3
Critério 4	Leitura musical	0,0 a 10,0	1
Critério 5	Perfil e disponibilidade	0,0 a 10,0	2

Para o cálculo final da nota será utilizada a seguinte fórmula:

$$N_f = \frac{(N_{Cr1}\ x\ 2) + (N_{Cr2}\ x\ 2) + (N_{Cr3}\ x\ 3) + (N_{Cr4}\ x\ 1) + (N_{Cr5}\ x\ 2)}{10}$$

$N_f = nota\ final$
$N_{Cr1} = média\ aritmética\ das\ notas\ do\ Critério\ 1$
$N_{Cr2} = média\ aritmética\ das\ notas\ do\ Critério\ 2$
$N_{Cr3} = média\ aritmética\ das\ notas\ do\ Critério\ 3$
$N_{Cr4} = média\ aritmética\ das\ notas\ do\ Critério\ 4$
$N_{Cr5} = média\ aritmética\ das\ notas\ do\ Critério\ 5$

5.4. Cada critério será pontuado individualmente pelos membros da Comissão de Seleção. Será calculada a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores e, posteriormente, aplicado o respectivo peso para composição da nota final.

5.5. Serão considerados desclassificados:

- Os candidatos que obtiverem nota final inferior a 7,0 (sete)
- Que não tiverem disponibilidade para as atividades do projeto.
- Que zerarem a pontuação em qualquer um dos critérios.

5.6. A critério da Direção Artística do Coro Sinfônico de São José dos Campos, os candidatos constantes nas listas de espera poderão ser convidados a compor o Núcleo Voluntário.

5.7. A pontuação atribuída pela Comissão de Seleção quanto ao mérito da avaliação não será objeto de recurso, sem prejuízo dos recursos relativos aos aspectos objetivos do edital e do procedimento, nos termos do item 4.11.

5.8. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a. Candidatos residentes em São José dos Campos

b. Para os Núcleos Iniciante e Voluntário a maior nota no critério 2 do item 5.1.

c. Para os Núcleos Avançado e Semiprofissional a maior nota no critério 1 do item 5.2.

d. Persistindo o empate será realizado um sorteio público para desempate.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações dos bolsistas:

6.1.1. Participar das atividades previstas para o respectivo núcleo, observando as orientações técnicas, artísticas e pedagógicas da Direção Artística e da equipe responsável pelo projeto;

6.1.2. Cumprir as obrigações e condições estabelecidas neste edital de seleção e no instrumento de concessão da bolsa;

6.1.3. Manter atualizados os dados e documentos necessários ao recebimento da bolsa, apresentando, quando solicitado, os documentos previstos neste Termo de Referência e no edital;

6.1.4. Fornecer e manter atualizados os dados de conta bancária de sua titularidade para recebimento da bolsa;

6.1.5. Participar pessoalmente das atividades previstas para o respectivo núcleo, sendo vedada a transferência da bolsa ou de suas obrigações a terceiros;

6.1.6. Manter conduta compatível com as normas institucionais da FCCR e atuar de forma respeitosa e colaborativa com os demais participantes, profissionais e servidores envolvidos no projeto;

6.1.7. Comunicar à FCCR ou à equipe responsável pelo projeto quaisquer fatos que possam comprometer sua participação ou o adequado desenvolvimento das atividades.

6.2. São obrigações da FCCR:

6.2.1. Acompanhar o cumprimento das atividades e condições estabelecidas para a concessão das bolsas, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

6.2.2. Fornecer aos bolsistas, na medida do possível, as informações e orientações necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas no projeto;

6.2.3. Disponibilizar, dentro das possibilidades da Fundação, as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades e comunicar previamente eventuais alterações de locais, horários ou programação;

6.2.4. Efetuar o pagamento das bolsas, observadas as condições estabelecidas neste instrumento;

6.2.5. Acompanhar a frequência e o cumprimento das atividades pelos bolsistas, comunicando, quando necessário, eventuais ocorrências ou desconformidades;

6.2.6. Comunicar aos bolsistas eventuais irregularidades relacionadas ao cumprimento das condições de participação no projeto, assegurando as providências administrativas cabíveis.

7. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

7.1. Será designado representante para acompanhar a participação dos bolsistas, registrando as ocorrências relacionadas às atividades e adotando ou encaminhando as providências necessárias ao adequado desenvolvimento do projeto.

7.2. O acompanhamento realizado pela FCCR não exclui a responsabilidade dos bolsistas pelos atos praticados no âmbito de suas atividades, observada a legislação aplicável e as disposições deste Termo de Referência.

7.3. As ocorrências relevantes relacionadas à frequência, participação, desempenho ou descumprimento das condições da bolsa poderão ser registradas no processo do bolsista e encaminhadas à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DA FREQUÊNCIA, DAS PENALIDADES, DOS DESLIGAMENTOS E DAS AVALIAÇÕES

8.1. A frequência nas atividades previstas no item 2 (dois) deste edital é obrigatória. As ausências injustificadas e não autorizadas poderão ensejar, conforme a gravidade e a reincidência, suspensão do pagamento da bolsa, desligamento do projeto e disponibilização da vaga ao suplente, observado o procedimento estabelecido neste Termo de Referência.

8.2. As ausências em aulas ou ensaios, quando não justificadas e previamente autorizadas, serão registradas e poderão ensejar a aplicação progressiva das seguintes medidas, conforme a quantidade de faltas apuradas no período mensal de referência:

I. Na primeira falta injustificada, comunicação formal ao bolsista, com registro da ocorrência e aplicação de advertência;

II. Na segunda falta injustificada, aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor mensal da bolsa;

III. Na terceira falta injustificada, aplicação de multa correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor mensal da bolsa;

IV. Na quarta falta injustificada, suspensão do pagamento da bolsa referente ao período mensal de referência, sem prejuízo da análise da continuidade do bolsista no projeto;

V. Em caso de reincidência ou de descumprimento reiterado das obrigações assumidas, poderá ser instaurado procedimento para desligamento do bolsista, observadas as disposições aplicáveis e asseguradas a ciência dos fatos e a possibilidade de manifestação;

VI. O desligamento do projeto poderá ocorrer quando caracterizado o descumprimento reiterado das obrigações previstas, observados os critérios estabelecidos no regulamento e no instrumento de concessão da bolsa.

8.3. Serão consideradas faltas e/ou afastamentos justificados as seguintes:

a. Afastamento médico por doença infecto contagiosa ou que impossibilite sua participação no projeto;

b. Situações familiares (luto, velório, doença grave);

c. Provas e compromissos escolares;

d. Outros casos a serem avaliados pela FCCR e pela Direção Artística.

8.4. As faltas e/ou afastamentos devidamente justificados e autorizados serão analisados pela FCCR e pela Direção Artística, podendo, quando houver afastamento prolongado, resultar na suspensão do pagamento da bolsa durante o período em que não houver participação nas atividades, sem prejuízo da análise das circunstâncias do caso concreto.

8.5. O bolsista deverá encaminhar a solicitação de dispensa com antecedência mínima estabelecida em regulamento interno do coro, acompanhada do respectivo documento comprobatório, exceto nos casos que não possam ser previamente programados.

8.5.1. Exceto em casos fortuitos e de força maior, não serão justificadas as ausências em dias de concertos e ensaios gerais agendados.

8.6. A desistência injustificada ou o desligamento do bolsista em decorrência de faltas ou de infrações disciplinares poderá ensejar a adoção das medidas administrativas

cabíveis e, quando comprovadamente houver prejuízo ao erário decorrente do descumprimento das obrigações assumidas, eventual ressarcimento poderá ser apurado em procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Periodicamente, os coralistas poderão ser submetidos a audições internas, previamente comunicadas, para avaliação de desempenho individual e/ou coletivo, que poderão resultar em desligamento das atividades caso a nota da avaliação seja inferior a 6,0 (seis), observados os critérios e procedimentos estabelecidos pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

8.7.1. A ficha de avaliação individual ou coletiva deverá integrar o processo do Coralista.

8.8. Os bolsistas que obtiverem melhor desempenho nas avaliações poderão, a critério da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e mediante a existência de vagas, ser remanejados para outro núcleo, observados os critérios e procedimentos estabelecidos pela Fundação.

9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

O pagamento da bolsa será efetuado mensalmente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a verificação do cumprimento das condições para pagamento e a conferência dos registros de frequência e participação, em conta corrente ou poupança de titularidade do bolsista.

9.1. Eventuais obrigações tributárias decorrentes do recebimento da bolsa serão de responsabilidade do beneficiário, observada a legislação aplicável.

9.2. A bolsa destina-se ao estímulo à participação e ao desenvolvimento das atividades formativas e artísticas do projeto, não constituindo pagamento por prestação de serviços. Despesas pessoais do bolsista, inclusive com transporte, alimentação e hospedagem, quando não expressamente previstas pela FCCR, serão de sua responsabilidade.

10. DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO DA BOLSA E DO DESLIGAMENTO

10.1. A vigência da concessão da bolsa será de 1 (um) ano, contado a partir da formalização da concessão, observadas as condições estabelecidas neste edital de seleção.

10.2. O término da vigência da concessão da bolsa não implica renovação automática ou direito adquirido à continuidade no projeto, devendo ser observadas as regras estabelecidas pela FCCR para eventual continuidade da participação.

10.3. A concessão das bolsas poderá ser renovada por até 4 (quatro) anos, totalizando o período máximo de 5 (cinco) anos de participação do bolsista no Coro Sinfônico de São José dos Campos, condicionada ao cumprimento das condições estabelecidas no edital e à avaliação de desempenho prevista para o projeto.

10.4. Eventual alteração dos valores das bolsas dependerá de previsão em instrumento próprio e da disponibilidade orçamentária, observadas as normas aplicáveis.

10.5. A concessão da bolsa poderá ser encerrada antes do término da vigência por desistência do bolsista, descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no edital, avaliação de desempenho, indisponibilidade superveniente para participação nas atividades ou outras hipóteses previstas no instrumento de seleção, mediante formalização do desligamento e observância do procedimento aplicável.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os bolsistas serão responsáveis pelos atos praticados no exercício de suas atividades no âmbito do projeto, devendo observar as orientações técnicas, artísticas e pedagógicas estabelecidas pela Direção Artística e pela equipe responsável pelo Coro Sinfônico de São José dos Campos, bem como as políticas institucionais e normas de conduta da Fundação Cultural Cassiano Ricardo. No caso de bolsistas menores de idade, caberá também ao respectivo responsável legal acompanhar e zelar pelo cumprimento das condições de participação estabelecidas neste instrumento, no edital de seleção e nos demais documentos do projeto.

11.2. Os bolsistas responderão pelos danos ou prejuízos, de qualquer natureza, que comprovadamente causarem à Fundação Cultural Cassiano Ricardo, aos usuários ou a terceiros, quando decorrentes de dolo ou culpa na realização das atividades vinculadas ao projeto, observada a legislação aplicável. No caso de bolsistas menores de idade, eventual responsabilização observará a legislação aplicável à sua condição, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas ao respectivo responsável legal.

11.3. Na hipótese de a Fundação Cultural Cassiano Ricardo sofrer prejuízo decorrente de ato comprovadamente praticado pelo bolsista em desacordo com as obrigações estabelecidas neste instrumento, poderão ser adotadas as medidas administrativas ou judiciais cabíveis para apuração dos fatos e eventual ressarcimento dos danos causados, assegurados o contraditório, a ampla defesa e, quando aplicável, a participação do responsável legal.

11.4. Os bolsistas deverão cumprir as obrigações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de seleção e nos demais instrumentos que disciplinem sua participação no projeto. No caso de bolsistas menores de idade, o respectivo responsável legal deverá declarar ciência e concordância com as condições de participação, comprometendo-se a acompanhar o cumprimento das obrigações aplicáveis ao bolsista.

11.5. A participação do bolsista no projeto possui caráter formativo e de estímulo artístico, não implicando, por si só, o estabelecimento de vínculo empregatício,

trabalhista ou funcional com a Fundação Cultural Cassiano Ricardo. No caso de bolsistas menores de idade, sua participação dependerá da autorização e ciência do respectivo responsável legal, na forma estabelecida no edital e no instrumento de concessão da bolsa.

11.6. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá acompanhar e avaliar o cumprimento das atividades e condições estabelecidas para a concessão da bolsa, inclusive quanto à frequência, participação, desempenho e cumprimento das atividades formativas e artísticas previstas para o respectivo núcleo. Quando se tratar de bolsista menor de idade, as comunicações relacionadas às condições de participação poderão ser realizadas também com o respectivo responsável legal.

11.7. Os materiais, documentos, registros, pesquisas e demais elementos produzidos especificamente no âmbito das atividades do projeto deverão ser disponibilizados à Fundação Cultural Cassiano Ricardo quando relacionados às ações institucionais do Coro Sinfônico de São José dos Campos, observada a legislação aplicável aos direitos autorais e demais direitos eventualmente incidentes.

11.8. A participação dos bolsistas nas atividades do projeto poderá ser registrada por meio de fotografias, vídeos, gravações e outros meios de registro audiovisual, inclusive por terceiros autorizados pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo, para fins de documentação, divulgação institucional e promoção das atividades do Coro Sinfônico de São José dos Campos, observada a legislação aplicável e as autorizações necessárias. No caso de bolsistas menores de idade, a utilização de sua imagem deverá observar a autorização do respectivo responsável legal, quando exigida pela legislação aplicável.

11.9. Quaisquer questões não abrangidas por este Termo de Referência serão dirimidas pelas Diretorias da FCCR.

11.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Campos como competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes deste Termo de Referência, observada a legislação aplicável.

São José dos Campos, 16 de novembro de 2026.

Washington Benigno Freitas
Diretor Presidente